



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026 FMS  
Processo Licitatório nº 013/2026 FMS

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO**

**REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO** (art. 56, Inciso II da Lei 14.133/21)

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 10/11/2026 ÀS 08:25H**

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: DIA 10/11/2026 ÀS 08:30H**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS.**

**A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação.**



### COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O Município de Guabiruba alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**.

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

👉 Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado.

**⚠️ Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

|                                                                                                                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. LOCAL, DATA E HORA .....                                                                                                                                   | 3        |
| 2. DO OBJETO .....                                                                                                                                            | 3        |
| 3. DO CREDENCIAMENTO .....                                                                                                                                    | 3        |
| 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....                                                                                                                        | 4        |
| 5. DA PARTICIPAÇÃO .....                                                                                                                                      | 4        |
| 6. DAS VEDAÇÕES .....                                                                                                                                         | 6        |
| 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO) .....                                                                                                   | 7        |
| <b>TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....</b>                                                                            | <b>9</b> |
| 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....                                                                                                                        | 10       |
| 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS: .....                                                                                                   | 14       |
| 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO .....                                                                                       | 16       |
| 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                                                                                              | 20       |
| 12. DOS RECURSOS .....                                                                                                                                        | 21       |
| 13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO .....                                                                                                                          | 22       |
| 14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS .....                                                                                                                          | 23       |
| 15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL .....                                                                                                                              | 24       |
| 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                                                                                             | 24       |
| 17. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....                                                                                                                  | 26       |
| 18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO .....                                                                                                            | 26       |
| 19. DA FORMA DE PAGAMENTO .....                                                                                                                               | 26       |
| 20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO .....                                                                                                                 | 27       |
| 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                                                                                              | 27       |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....                                                                                                                           | 29       |
| ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE .....                                                                                   | 40       |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS .....                                                                                              | 41       |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO .....                                                                                                                     | 43       |
| ANEXO V – TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO .....                                                                                | 44       |
| ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA A<br>EXECUÇÃO DO CONTRATO .....                                                 | 45       |
| ANEXO VII - DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE O LICITANTE, CASO SEJA VENCEDOR DO CERTAME, DISPORÁ<br>DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E DE EQUIPE TÉCNICA ..... | 46       |
| ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO .....                                                                                                                         | 47       |
| ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....                                                                                                                 | 54       |





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026 FMS  
Processo Licitatório nº 013/2026 FMS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.344.960/0001-95, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do **Tipo Técnica e Preço**, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.692/2023, e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 10 de novembro de 2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:25 horas do dia 10 de novembro de 2026.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS**.

2.2. A presente licitação adotará o critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Para participar desta Concorrência, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Concorrência Eletrônica, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

3.5. **O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptf6aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente Concorrência Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇO)

7.1. A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência, sob o critério de julgamento por Técnica e Preço, adotando-se o modo de disputa fechado, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1. Nesse modo de disputa, os licitantes deverão encaminhar, **simultânea e separadamente no sistema**, a **Proposta Técnica** e a **Proposta de Preço**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até o horário limite estabelecido para o início da sessão pública, permanecendo tais propostas sob sigilo até a respectiva abertura da sessão pública, ocasião em que serão divulgadas e analisadas na forma e segundo os critérios definidos neste Edital.

7.1.2. Para fins de participação neste certame, os documentos que integram a Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser apresentados estritamente na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas neste Edital, sendo que os respectivos documentos exigidos se encontram discriminados e listados nos subitens abaixo, os quais passam a integrar, para todos os efeitos legais, o presente instrumento convocatório.

7.2. O licitante poderá retirar ou substituir as propostas técnica e de preço cadastradas até o horário limite fixado para o início da sessão pública.

7.3. **DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA TÉCNICA:**

7.3.1. A Proposta Técnica deverá ser inserida em campo específico do sistema eletrônico, em formato digital (PDF), contendo toda a documentação necessária para a avaliação do desempenho técnico da licitante, composta obrigatoriamente por:

- I. **Tabela Sintética e Explicativa:** elaborada nos exatos termos do subitem 10.1 deste Edital, identificando e correlacionando os atestados e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) com as metragens e disciplinas exigidas;
- II. **Atestados de Capacidade Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante (ou Certidão de Acervo Operacional - CAO), em conformidade com as disciplinas e faixas de metragem fixadas no item 10.8.2;
- III. **Certidões de Acervo Técnico - CAT (Qualificação Técnico-Profissional):** emitidas pelo CREA ou CAU em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para compor a equipe técnica mínima, acompanhadas de seus respectivos atestados de experiência em projetos hospitalares;
- IV. **ATENÇÃO:** Sob pena de **imediata desclassificação do certame**, a Proposta Técnica **não poderá conter qualquer indicação de preços, descontos, planilhas orçamentárias ou qualquer outra informação de caráter financeiro** referente à Proposta de Preço.

7.4. **DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇO:**

7.4.1. A Proposta de Preço deverá ser inserida em campo próprio do sistema, contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- I. **Carta-Proposta (Anexo V - Modelo de Proposta Comercial):** devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável legal do licitante, com as seguintes informações:
  - a. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico;
  - b. Preço global do objeto em moeda nacional corrente, considerando duas casas após a vírgula, incluído toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
  - c. Prazo máximo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias;
  - d. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, tendo por





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

termo inicial a data da sessão de abertura das propostas de preço atualizada, ficando este prazo suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- II. **Planilha Orçamentária:** discriminando os preços unitários, totais e global expressos em moeda nacional, com duas casas decimais, não superiores aos limites máximos fixados pela Administração neste Edital;
- III. **Cronograma Físico-Financeiro:** contendo as etapas de execução física e as respectivas parcelas de pagamento, assinado pelo representante ou responsável técnico;
- IV. **Planilha de Composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas):** detalhando as alíquotas e o percentual adotado.

7.5. O licitante que deixar de enviar a documentação de Proposta Técnica e Proposta de Preços acima será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e de julgamento.

7.7. O licitante poderá retirar ou substituir as propostas técnica e de preço até a abertura da sessão pública.

7.8. A apresentação da proposta implica a aceitação e o compromisso do proponente de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, obrigando-se a executar o objeto licitado em conformidade com os termos e condições de sua proposta.

7.9. Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.10. Os preços ofertados na proposta inicial são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, não podendo ser alteradas quanto aos seus termos, condições, prazos ou especificações, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Edital, inclusive para saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas nem acarretem prejuízo à sua análise e ao julgamento.

7.12. O prazo de validade das propostas técnica e de preço não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão de abertura das propostas.

#### **TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.13. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, junto a proposta de preços, a documentação disposta nos subitens seguintes:

7.13.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.13.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II).**

7.14. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 7.13.1. e 7.13.2. leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

7.15. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação via chat.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

8.5. **Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Agente de Contratação/Comissão de Licitação.**

8.6. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual

8.6.2. Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;

8.6.3. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, especificando, conforme **Anexo III**:

- a. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- h. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

8.7. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.7.1. Prova de regularidade para com:

- a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);
- b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT**, expedida pelo TST ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.7.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. Documento que deverá ser apresentado para a Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) **Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprove, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.**

8.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

8.9.1. Qualificação técnico-operacional:

- a) Declaração de não parentesco, conforme modelo do ANEXO IV do Edital;
- b) Termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico, conforme modelo do ANEXO V do Edital;
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO VI do Edital;
- d) Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados necessários e essenciais à plena e adequada execução do objeto desta licitação, conforme modelo do ANEXO VII do Edital; e
- e) Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente.

8.9.2. Qualificação técnico-profissional:

- a) Certidão de registro e regularidade profissional vigente do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) nas Certidões de Acervo Técnico – CAT apresentadas na Proposta Técnica,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso; e

- b) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) integra(m) ou integrará(ão) o quadro funcional da licitante, mediante a apresentação de um dos documentos elencados abaixo, aptos a demonstrar vínculo empregatício, societário ou contratual válido:
- i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
  - ii. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
  - iii. Contrato de trabalho; ou
  - iv. Contrato de prestação de serviços; ou
  - v. Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no [art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**Nota 1: Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio ou proprietário, devidamente comprovado por meio da apresentação do contrato social, a comprovação a que se refere a alínea b, do item 8.9.2., ficará dispensada.**

**Nota 2: O responsável técnico apresentado pelo licitante não pode ser contratado em período de experiência ou por prazo inferior ao cumprimento do prazo de execução dos serviços objeto deste Edital, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.**

**Nota 3: É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico ou utilização de seu Acervo Técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação.**

8.10. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

9.1. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, como anexo ou parte integrante da Proposta Técnica, tabela sintética e explicativa, contendo, de forma clara e organizada, as informações necessárias à aferição da pontuação técnica, nos termos deste Edital, contemplando, no mínimo:

- I. a **indicação dos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da pessoa jurídica licitante**, nos casos de **capacidade técnico-operacional**;
- II. o **número das Certidões de Acervo Técnico – CAT**, quando se tratar de **comprovação de capacidade técnico-profissional**;
- III. a **identificação dos profissionais responsáveis técnicos**, nos casos de capacidade técnico-profissional;
- IV. a **metragem quadrada executada ou outra unidade de medida pertinente**, conforme o critério técnico avaliado; e
- V. a **identificação expressa do critério atendido**, com a indicação do respectivo item e subitem previstos para fins de pontuação.

9.2. A comprovação dos critérios técnicos observará, obrigatoriamente, as seguintes regras:

- I. a capacidade técnico-operacional será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da própria empresa licitante ou Certidão de Acervo Operacional - CAO, compatíveis com o objeto licitado;
- II. a capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada no conselho profissional competente (CREA ou CAU), em nome do(s) profissional(is) indicado(s);
- III. a comprovação de experiência na elaboração de projetos desenvolvidos em BIM poderá ser realizada mediante a apresentação de CAT, CAO ou atestado, desde que o documento apresentado permita identificar, de forma inequívoca, a utilização da referida modelagem.

## 9.3. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

9.3.1. A **Nota Técnica (NT)** será composta pela soma das pontuações atribuídas aos critérios abaixo definidos, observados os parâmetros, limites e formas de comprovação estabelecidos nos subitens imediatamente anteriores:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Grupo I: Capacidade Técnico-Operacional da Licitante (Atestados PJ) — Máximo: 40 pontos**

A pontuação será atribuída mediante atestados emitidos em nome da licitante (Pessoa Jurídica), comprovando a elaboração de projetos executivos para **Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS)** ou edificações de alta complexidade, escalonados por faixas de metragem quadrada:

| ITEM                       | DISCIPLINA AVALIADA                                                                                                                                                       | ATÉ<br>3.000 m <sup>2</sup> | ACIMA DE<br>3.000 m <sup>2</sup> ATÉ<br>7.000 m <sup>2</sup> | ACIMA DE<br>7.000 m <sup>2</sup> | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| 1.1                        | <b>Projeto Arquitetônico de EAS:</b> Elaboração de projeto arquitetônico completo para Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS).                                       | 3,0 pts                     | 6,0 pts                                                      | 10,0 pts                         | <b>10,0 pontos</b>  |
| 1.2                        | <b>Projeto de Climatização e HVAC Hospitalar:</b> Elaboração de projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão para EAS.                                                  | 2,0 pts                     | 5,0 pts                                                      | 8,0 pts                          | <b>8,0 pontos</b>   |
| 1.3                        | <b>Projeto de Gases Medicinais:</b> Elaboração de projeto de redes e centrais de distribuição de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido, vácuo, etc.).                 | 2,0 pts                     | 5,0 pts                                                      | 8,0 pts                          | <b>8,0 pontos</b>   |
| 1.4                        | <b>Projeto Estrutural:</b> Elaboração de projeto executivo estrutural em concreto armado e/ou estrutura metálica.                                                         | 2,0 pts                     | 4,0 pts                                                      | 7,0 pts                          | <b>7,0 pontos</b>   |
| 1.5                        | <b>Projeto Elétrico e de Emergência:</b> Projeto de instalações elétricas de baixa tensão integrado com sistemas de emergência (geradores e no-breaks) voltados para EAS. | 2,0 pts                     | 4,0 pts                                                      | 7,0 pts                          | <b>7,0 pontos</b>   |
| <b>SUBTOTAL DO GRUPO I</b> |                                                                                                                                                                           |                             |                                                              |                                  | <b>40,0 pontos</b>  |

**Grupo II: Capacidade Técnico-Profissional (CAT dos Responsáveis Técnicos) — Máximo: 40 pontos**

A pontuação será atribuída por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome dos profissionais indicados para a equipe técnica mínima, comprovando a autoria de projetos executivos em **EAS** ou alta complexidade:

| ITEM                        | PROFISSIONAL / ACERVO AVALIADO                                                                                                                                    | ATÉ<br>3.000 m <sup>2</sup> | ACIMA DE<br>3.000 m <sup>2</sup> ATÉ<br>7.000 m <sup>2</sup> | ACIMA DE<br>7.000 m <sup>2</sup> | PONTUAÇÃO<br>MÁXIMA |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| 2.1                         | <b>Arquiteto (Projetos Hospitalares):</b> CAT de projeto arquitetônico de EAS que contemple áreas de Pronto Atendimento, internação e/ou centro cirúrgico.        | 3,0 pts                     | 6,0 pts                                                      | 10,0 pts                         | <b>10,0 pontos</b>  |
| 2.2                         | <b>Engenheiro Mecânico (HVAC Hospitalar):</b> CAT de projeto de climatização e exaustão mecânica (HVAC) com controle microbiológico para áreas críticas de saúde. | 2,0 pts                     | 5,0 pts                                                      | 8,0 pts                          | <b>8,0 pontos</b>   |
| 2.3                         | <b>Engenheiro Clínico ou de EAS (Gases Medicinais):</b> CAT de projeto de redes de gases medicinais ou planejamento físico e tecnológico de EAS.                  | 2,0 pts                     | 5,0 pts                                                      | 8,0 pts                          | <b>8,0 pontos</b>   |
| 2.4                         | <b>Engenheiro Civil (Projetos Estruturais):</b> CAT de projeto executivo de cálculo estrutural de edificações multi-pavimentos.                                   | 2,0 pts                     | 4,0 pts                                                      | 7,0 pts                          | <b>7,0 pontos</b>   |
| 2.5                         | <b>Engenheiro Eletricista (Instalações de Saúde):</b> CAT de projeto de instalações elétricas com sistemas de subestação e energia de emergência hospitalar.      | 2,0 pts                     | 4,0 pts                                                      | 7,0 pts                          | <b>7,0 pontos</b>   |
| <b>SUBTOTAL DO GRUPO II</b> |                                                                                                                                                                   |                             |                                                              |                                  | <b>40,0 pontos</b>  |

**Grupo III: Inovação, Integração Tecnológica e Comunicação — Máximo: 20 pontos**

Pontuação voltada a garantir metodologias modernas de compatibilização de projetos e sistemas avançados de comunicação de saúde exigidos no Termo de Referência:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM                         | SERVIÇO AVALIADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PONTUAÇÃO MÁXIMA   |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 3.1                          | <b>Modelagem, Coordenação e Compatibilização em BIM:</b><br>Comprovação de experiência na elaboração de projetos de arquitetura e/ou engenharia desenvolvidos de forma nativa em tecnologia BIM para estabelecimentos de saúde (EAS) ou edificações de alta complexidade com área construída acima de 5.000 m <sup>2</sup> (mediante atestado, CAT ou CAO que comprove o uso inequívoco da metodologia BIM) | 10,0 pontos        |
| 3.2                          | <b>Projeto de Sistemas de Comunicação Hospitalar e Segurança:</b><br>Comprovação de elaboração de projeto de cabeamento estruturado e lógica que integre Sistema de Chamada de Enfermagem, Controle de Acesso e Videomonitoramento (CFTV) para estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) ou edifícios comerciais de grande porte acima de 3.000 m <sup>2</sup>                                          | 10,0 pontos        |
| <b>SUBTOTAL DO GRUPO III</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>20,0 pontos</b> |

9.3.2. As Propostas Técnicas que não atingirem a nota mínima de corte de 60 (sessenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

9.3.3. Para fins de verificação, validação e esclarecimento das informações constantes da Proposta Técnica, o Agente de Contratação ou a Comissão Técnica Avaliadora poderá, em sede de diligência, solicitar aos licitantes a apresentação de documentos complementares, como contratos, notas fiscais e/ou termos de recebimento, relacionados aos atestados de capacidade técnica apresentados.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

10.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo.

10.1.1. Os documentos que integram as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público a partir do início da sessão pública, momento em que cessará o sigilo das propostas, assegurada a observância dos princípios da publicidade, da isonomia e da transparência.

10.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação procederá à consulta nos cadastros dos órgãos indicados no subitem 10.5. do edital, com o objetivo de verificar as condições de participação no certame. Em seguida, a sessão será suspensa para a análise e atribuição de notas às propostas técnicas e de preços pela Comissão Técnica Avaliadora.

10.2.1. No ato da suspensão, o Agente de Contratação registrará e divulgará, no sistema eletrônico, a data e o horário de reabertura da sessão, ocasião em que será informado o resultado do julgamento da técnica e do preço e serão analisados os documentos de habilitação, bem como praticados os demais atos necessários, tais como diligências, entre outros.

10.2.2. Somente após a conclusão das etapas de julgamento das Propostas e de Habilitação será aberto o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, nos termos deste Edital.

10.2.3. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem 10.2.1 será comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via Portal de Compras Públicas.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Compras Públicas.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. Recebidas as propostas, o Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- II. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- III. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;
- IV. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

10.7. Será desclassificada a proposta que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.8. O licitante que deixar de enviar a documentação de proposta técnica e de preços será desclassificado.

10.9. A análise e avaliação das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica e de Preços.

10.10. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

10.11. As propostas técnicas serão encaminhadas para análise qualitativa, conforme critérios estabelecidos no Item 10.x.x., por Comissão especialmente designada, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.12. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = PTL$$

Onde: PTL: Pontuação Técnica da Licitante, resultante da somatória dos pontos obtidos pela licitante;

**Observação: Para fins de aferição da Nota Técnica mínima, será considerado o mínimo de 60 (sessenta) pontos como requisito para a composição da nota de corte.**

10.13. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a análise, julgamento e atribuição das notas das propostas de preços.

10.14. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 10.15.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.15.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 10.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.18. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 10.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.20. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = (MPPL \times 100) / PPL$$





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde: MPPL: Menor Preço Proposto entre as licitantes;  
PPL: Preço Proposto pela Licitante;

10.21. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NG = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde: NG: Nota Geral obtida pela licitante;  
NT: Nota Técnica obtida pela licitante;  
NP: Nota de Preço obtida pela licitante;

10.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.2.1 e 10.2.2., o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnicas e de preços em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

10.23. Uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

10.23.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.24. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 10.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.25.2. empresas brasileiras;
- 10.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

10.29. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.30. Concluído o julgamento das propostas técnica e de preço e declarado o vencedor, será procedida a etapa de habilitação.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) válidas terão o prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação via chat, para enviar **exclusivamente via sistema eletrônico**, a documentação de habilitação, conforme exigida no Item 8 do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.7. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de gestão do município e Portal de Transparência.

13.4. Se o adjudicatário se recusar a assinar o Contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.8. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.9. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.10. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.11. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela Administração:

14.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

14.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

14.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

14.1.2. Por acordo entre as partes:

14.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2.5. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.1.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.1.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, para fins de conclusão dos serviços.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 16.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 16.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.7. Para as infrações previstas nos itens 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

16.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **17. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado conforme a solicitação da Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

17.2. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

18.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

19.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

19.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

19.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

19.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba – SC.

## **20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

20.1. A Fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**ANEXO V – TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE O LICITANTE, CASO SEJA VENCEDOR DO CERTAME, DISPORÁ DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E DE EQUIPE TÉCNICA**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

21.10. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

Guabiruba, 16 de setembro de 2026.

**CLEDISON ROBERTO KORMANN**  
Secretário de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc6aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 FMS  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia destinados à elaboração de estudos e projetos completos para a implantação de unidade hospitalar no Município de Guabiruba.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-------------|
| 001         | SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS. | UNID | 01     | 597.000,00  | 597.000,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |        |             | 597.000,00  |

O empreendimento deverá contemplar a edificação principal e toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da unidade, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes, requisitos de acessibilidade, segurança, conforto e humanização dos ambientes.

A solução deverá prever implantação em área aproximada de 10.000 m<sup>2</sup>, com edificação de até 03 (três) pavimentos, concebida de forma modular e passível de execução por etapas, garantindo funcionamento independente conforme a evolução da demanda.

A etapa inicial deverá contemplar o pavimento térreo destinado ao Pronto Atendimento (PA), enquanto as etapas subsequentes deverão prever a implantação das áreas de internação hospitalar e centro cirúrgico, com seus respectivos apoios.

Os projetos deverão ser elaborados de forma integrada e compatibilizada, contemplando todas as disciplinas necessárias, de modo a viabilizar futura licitação e execução da obra.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a elaboração de projetos técnicos de arquitetura e engenharia destinados à implantação de unidade hospitalar no Município de Guabiruba, considerando a necessidade de ampliação e qualificação da oferta de serviços públicos de saúde.

Atualmente, o Município não dispõe de unidade hospitalar própria, sendo que os atendimentos de média complexidade e as internações são majoritariamente realizados em municípios vizinhos, o que acarreta deslocamentos frequentes da população, sobrecarga da rede regional e, em determinadas situações, prejuízos à agilidade e à eficiência do atendimento.

Nesse contexto, a implantação de uma unidade hospitalar permitirá estruturar um equipamento público adequado ao atendimento de urgência e emergência, bem como à internação de pacientes, ampliando a capacidade assistencial do município e proporcionando melhores condições de atendimento, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A solução proposta contempla concepção modular, possibilitando a implantação inicial do Pronto Atendimento (PA), com início mais célere das atividades, e posterior ampliação para estrutura hospitalar





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

completa, incluindo internação e centro cirúrgico, conforme a evolução da demanda e a disponibilidade de recursos públicos.

A elaboração de projetos técnicos completos, devidamente compatibilizados, é etapa essencial para assegurar a adequada definição da solução, a estimativa precisa dos custos e a viabilidade da futura execução da obra, reduzindo riscos de inconsistências, retrabalhos e aditivos contratuais.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento da rede pública de saúde, a redução do deslocamento de pacientes e a melhoria da qualidade, eficiência e humanização dos serviços prestados à população.

### 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá compatibilizar todos os estudos e projetos entre si, garantindo a perfeita integração entre as disciplinas, prevalecendo sempre as exigências formuladas pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores competentes.

Os projetos deverão ser desenvolvidos em nível de detalhamento compatível com Projeto Executivo, conforme a Lei nº 14.133/2021, aptos à futura licitação das obras, contendo informações suficientes para caracterização completa do objeto, definição de métodos construtivos, dimensionamentos, materiais, soluções técnicas e quantitativos.

Deverão ser elaborados e entregues, no mínimo, os seguintes estudos e projetos:

#### **Levantamento Topográfico:**

Deverá ser realizado levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da área de intervenção, contemplando curvas de nível, limites do terreno, edificações existentes, sistema viário, elementos naturais e demais interferências. O levantamento deverá ser apresentado em formato digital (DWG e PDF), com memorial descritivo e respectiva ART/RRT.

#### **Sondagem SPT:**

Deverá ser executada sondagem de simples reconhecimento do tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme normas técnicas vigentes, com quantidade e profundidade compatíveis com a área e porte da edificação. Os resultados deverão ser apresentados em relatório técnico contendo perfil estratigráfico do solo, nível do lençol freático (quando identificado) e recomendações para o projeto de fundações, acompanhado de ART/RRT.

#### **Estudo Preliminar**

Consiste na etapa inicial de concepção do empreendimento, contemplando análise do terreno, condicionantes legais e urbanísticos, definição do partido arquitetônico, implantação e volumetria. Deverão ser apresentadas soluções iniciais por meio de plantas, croquis ou esquemas, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e funcional da proposta.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **Anteprojeto**

Deverá consolidar a solução arquitetônica adotada, com definição da setorização, layout dos ambientes, fluxos funcionais (público, técnico e serviços), dimensionamento preliminar e organização espacial. Deverão ser apresentadas plantas baixas, cortes, fachadas e demais elementos necessários à perfeita compreensão da proposta.

### **Definição de Setorização e fluxos (limpo, sujo, público e técnico);**

Deverá contemplar a organização funcional dos ambientes da unidade hospitalar, com definição clara das áreas e setores, bem como dos fluxos de circulação de pacientes, acompanhantes, profissionais, materiais e resíduos. A solução deverá garantir a separação adequada entre fluxos limpos, sujos, públicos e técnicos, evitando cruzamentos indevidos e assegurando condições de controle sanitário, segurança operacional e eficiência no atendimento, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde.

### **Projeto Arquitetônico e Urbanístico Completo**

Definição da implantação geral, layouts, plantas, cortes, fachadas, acessos, circulação, setorização funcional e integração de ambientes.

### **Projeto Executivo completo**

Deverá conter o detalhamento completo da edificação, incluindo plantas, cortes, fachadas, detalhes construtivos, especificações de materiais, acessibilidade e demais informações necessárias à execução da obra, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

### **Elaboração de Maquete eletrônica em 3D;**

Representação tridimensional do complexo para visualização e apoio à tomada de decisão.

### **Projeto de Mobiliário e Móveis Planejados;**

Deverá contemplar o desenvolvimento de soluções de mobiliário fixo e sob medida para os diversos ambientes da unidade, considerando as necessidades funcionais, ergonômicas e operacionais de cada setor. O projeto deverá incluir detalhamento técnico dos móveis planejados, especificação de materiais, dimensões, acabamentos e sistemas construtivos, garantindo durabilidade, facilidade de higienização e conformidade com as normas aplicáveis a ambientes de saúde, além de compatibilização com os demais projetos.

### **Detalhamentos Executivos;**

Deverão contemplar o desenvolvimento de desenhos e especificações técnicas em nível executivo, incluindo ampliações, cortes, elevações e detalhes construtivos de todos os elementos necessários à perfeita compreensão e execução da obra. Os detalhamentos deverão abranger, no mínimo, sistemas construtivos, acabamentos, esquadrias, mobiliário fixo, interfaces entre disciplinas e soluções específicas de ambientes hospitalares, garantindo precisão, padronização e compatibilidade com os demais projetos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Projeto Estrutural Completo

Elaboração do projeto estrutural completo da nova unidade hospitalar, contemplando o dimensionamento e detalhamento de todos os elementos estruturais necessários à construção da edificação, incluindo fundações, pilares, vigas, lajes, estruturas de cobertura, marquises, escadas, reservatórios, estruturas metálicas e demais elementos estruturais previstos na solução arquitetônica.

O projeto deverá ser desenvolvido com base nos resultados da sondagem do terreno e nas características da edificação, considerando as cargas permanentes, sobrecargas de uso, ações do vento e demais esforços atuantes, conforme as normas técnicas vigentes.

Deverá contemplar plantas de locação e formas, detalhamento das fundações, pilares, vigas, lajes e estruturas metálicas, detalhamento de armaduras e/ou ligações metálicas, além de memorial de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas e quantitativos dos elementos estruturais.

Todos os elementos deverão ser desenvolvidos em nível de Projeto Executivo e devidamente compatibilizados com os demais projetos da nova unidade hospitalar, fornecendo informações suficientes para a correta orçamentação, licitação e futura execução da obra.

### Projeto Elétrico e de Iluminação interna, externa e sistemas de Emergência;

Deverá contemplar o dimensionamento completo das instalações elétricas da unidade hospitalar, incluindo entrada de energia, quadros de distribuição, circuitos, infraestrutura, cabeamento, sistemas de proteção, aterramento, equipotencialização e demais componentes necessários ao adequado funcionamento da edificação.

O projeto deverá também contemplar o sistema de iluminação interna e externa, considerando os ambientes e áreas de circulação, garantindo níveis adequados de iluminação, conforto visual, segurança e eficiência energética, bem como a previsão de sistemas de emergência, conforme normas aplicáveis.

Deverá ainda prever os sistemas de iluminação de emergência e demais sistemas elétricos de emergência aplicáveis à unidade hospitalar, conforme as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

### Projeto Hidrossanitário

Deverá contemplar o dimensionamento das instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais sistemas hidrossanitários da edificação

### Projeto de Drenagem Pluvial

Contemplando o dimensionamento e detalhamento dos sistemas destinados à **captação, condução e destino adequado das águas pluviais provenientes da cobertura da edificação, área de circulação de veículos, estacionamentos, acessos, calçadas e demais áreas externas.**

O projeto deverá prever **calhas, condutores verticais e horizontais, bocas de lobo, caixas de inspeção, tubulações de drenagem, dispositivos de dissipação de energia e demais elementos necessários ao correto escoamento das águas pluviais**, evitando alagamentos, erosões e danos à infraestrutura.





### **Projeto Preventivo Contra Incêndio (PPCI)**

Elaboração conforme normas do Corpo de Bombeiros, incluindo rotas de fuga, sinalização, iluminação de emergência, dimensionamento de extintores, hidrantes, alarmes e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente.

### **Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão (HVAC), conforme exigências aplicáveis;**

Deverá contemplar o dimensionamento e detalhamento dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme as exigências aplicáveis a ambientes de saúde, considerando controle de temperatura, umidade, renovação e qualidade do ar. O projeto deverá prever soluções específicas para áreas críticas, com definição de pressurização, filtragem e controle de contaminantes, além da especificação de equipamentos, redes de dutos, pontos de insuflação e exaustão, garantindo eficiência energética, conforto térmico e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, devidamente compatibilizado com os demais projetos.

### **Projeto de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido, vácuo, etc.);**

Deverá contemplar o dimensionamento e detalhamento do sistema de gases medicinais, incluindo centrais de abastecimento, redes de distribuição, pontos de consumo e dispositivos de controle e segurança. O projeto deverá atender às demandas dos diferentes ambientes assistenciais, com definição de pressões, vazões e redundâncias, garantindo funcionamento contínuo e seguro. Deverão ser especificados materiais, equipamentos e critérios de instalação, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando qualidade, confiabilidade e compatibilização com os demais projetos.

### **Projeto de Acessibilidade, em conformidade com a Legislação vigente (NBR 9050);**

Deverá contemplar a adequação integral da edificação e das áreas externas às condições de acessibilidade universal, garantindo o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O projeto deverá incluir dimensionamento de rampas, sanitários acessíveis, circulação, sinalização tátil e visual, vagas reservadas, mobiliário e demais elementos necessários, em conformidade com a legislação vigente e com a ABNT NBR 9050, assegurando integração com os demais projetos e atendimento às exigências aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde.

### **Projeto de Comunicação e Segurança (cabeamento estruturado, CFTV, Controle de acesso e sistema de chamada enfermagem);**

Deverá contemplar o dimensionamento e detalhamento dos sistemas de comunicação e segurança da unidade, incluindo infraestrutura de cabeamento estruturado, rede lógica, sistema de monitoramento por CFTV, controle de acesso e sistema de chamada de enfermagem. O projeto deverá prever a distribuição de pontos, posicionamento de equipamentos, centrais de controle, interligações e redundâncias, garantindo confiabilidade, segurança da informação e suporte às atividades assistenciais. Deverão ser especificados materiais, equipamentos e critérios de instalação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando integração e compatibilização com os demais projetos.

### **Projeto de Comunicação visual (sinalização interna e externa e identificação de setores);**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deverá contemplar o desenvolvimento do sistema de comunicação visual da unidade, incluindo sinalização interna e externa, identificação de ambientes e setores, fluxos de circulação e orientação de usuários. O projeto deverá prever placas, totens, mapas, sinalização direcional, informativa e de segurança, com definição de layouts, tipografia, cores, materiais e padrões gráficos, garantindo legibilidade, acessibilidade e fácil compreensão. As soluções deverão estar em conformidade com as normas vigentes e integradas ao conceito arquitetônico, contribuindo para a organização dos fluxos e a humanização dos ambientes.

**Projetos ambientais e sanitários, incluindo Plano de gerenciamento de Resíduos de serviço de Saúde (PGRSS) e licenciamento ambiental, quando aplicável;**

Deverão contemplar a elaboração dos estudos e projetos necessários ao atendimento das exigências ambientais e sanitárias, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com definição dos procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos. Deverão ser considerados, ainda, os aspectos relacionados ao licenciamento ambiental, quando aplicável, com a preparação de documentos e estudos exigidos pelos órgãos competentes. As soluções deverão atender à legislação vigente, garantindo segurança sanitária, controle de impactos ambientais e integração com os demais projetos.

**Documentos Complementares**

Todos os projetos deverão ser acompanhados de seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo (quando aplicáveis), planilhas de quantitativos e especificações técnicas, garantindo pleno entendimento das soluções adotadas, dos métodos construtivos e dos materiais previstos.

A CONTRATADA deverá, ainda, providenciar a emissão de todas as ARTs e/ou RRTs correspondentes às disciplinas desenvolvidas, devidamente registradas nos conselhos profissionais competentes, vinculadas aos projetos entregues.

Os documentos técnicos deverão permitir a perfeita orçamentação, licitação e execução futura da obra, sem necessidade de complementações essenciais.

**4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

A CONTRATADA deverá entregar os seguintes produtos, compatíveis com o nível de detalhamento de Projeto Executivo, aptos à futura licitação e execução da obra:

- Projetos técnicos completos e compatibilizados entre si, em formato digital (PDF, DWG e modelagem 3D) – apresentados em pranchas com tamanho máximo de A1.
- Memoriais descritivos e memoriais de cálculo (quando aplicáveis);
- Planilhas de quantitativos e lista de materiais necessários à execução do empreendimento;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) devidamente registradas e quitadas;
- Protocolos, aprovações e demais documentos emitidos pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- Os produtos deverão ser entregues de forma completa e suficiente, não sendo admitidas omissões que comprometam a adequada orçamentação e futura execução da obra.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução integral dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para elaboração e finalização de todos os estudos e projetos técnicos, de forma completa, compatibilizada e apta à análise e aprovação pelos órgãos competentes.

A contratada deverá atender, dentro do prazo estabelecido, eventuais ajustes e complementações solicitados pela fiscalização e/ou pelos órgãos de análise, sem ônus adicional à Contratante.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme normas técnicas, legislação vigente e boas práticas de engenharia e urbanismo;
- Disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se tecnicamente por todos os serviços executados, inclusive mediante emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs;
- Elaborar os projetos de forma completa e compatibilizada entre as disciplinas, evitando inconsistências;
- Corrigir, sem ônus adicional, inconformidades, falhas ou omissões relacionadas ao escopo originalmente contratado;
- Atender às exigências dos órgãos competentes, promovendo os ajustes necessários à análise e aprovação dos projetos;
- Submeter os projetos e estudos aos órgãos competentes, quando aplicável, não sendo de sua responsabilidade a garantia de emissão de licenças ou aprovações;
- Cumprir os prazos estabelecidos no contrato;

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e dados disponíveis necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar acesso ao local da futura edificação, quando necessário, para realização de levantamentos e vistorias;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
- Analisar os produtos entregues e manifestar-se quanto à sua aprovação, podendo solicitar ajustes e complementações quando necessário;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas no contrato;

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar capacidade técnica e habilitação profissional compatível com a execução integral do objeto, apresentando:

### 8.1 Da Pessoa Jurídica

- Registro válido da empresa junto ao CREA ou CAU, de acordo com a área de atuação;
- Comprovação de experiência mínima na execução de projetos similares, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ou privados, com detalhes do objeto, período, endereço do serviço e identificação do responsável técnico.

## 8.2 Dos Profissionais Responsáveis

A contratada deverá indicar profissionais legalmente habilitados, que integrarão a equipe técnica para execução dos serviços, contendo: nome completo, área de atuação, número de registro no CREA/CAU, função e natureza da relação profissional com a empresa (empregado permanente, sócio ou contratado).

Deverão ser indicados, no mínimo, os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil;
- Arquiteto ou Urbanista;
- Engenheiro eletricista;
- Engenheiro mecânico;
- Engenheiro clínico ou profissional com experiência comprovada em planejamento de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Engenheiro sanitarista ou ambiental;
- Profissional com experiência em projetos hospitalares (arquitetura da saúde), comprovada por atestados técnicos;

## 8.3 Dos Documentos Comprobatórios

- Cópia das certidões de registro do CREA/CAU da empresa e dos profissionais responsáveis;
- Comprovação de vínculo legal dos profissionais com a empresa:
  - Sócios: contrato social e alterações;
  - Diretores: contrato social ou estatuto;
  - Empregados: contrato de trabalho;
  - Profissionais contratados: contrato de prestação de serviços vigente.
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestados de experiência compatível, emitidos por órgãos competentes, relacionados a serviços similares ao objeto deste TR, em quantidade e relevância suficientes para comprovar capacidade operacional plena.

## 8.4 Observações Adicionais

- Serão dispensadas as certidões individuais de profissionais integrantes da equipe que constarem na certidão da empresa, desde que comprovada sua responsabilidade técnica;
- Substituições de profissionais durante a execução do contrato deverão ser aprovadas previamente pelo CONTRATANTE, devendo os substitutos possuir experiência equivalente ou superior;
- Todas as comprovações deverão estar válidas na data de entrega da proposta, permitindo à Comissão verificar a plena capacidade técnica da licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc6aaa27d36da>





## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 9.1 Fiscalização e acompanhamento

- O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, que acompanhará cronograma, qualidade técnica e conformidade com o Termo de Referência, evitando antecipação indevida de pagamentos.
- Todos os relatórios, entregáveis e protocolos serão submetidos à fiscalização para conferência e aceite técnico.

### 9.2 Reunião inicial

- Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA para definição das diretrizes de execução, padrões de qualidade e modelos de projetos a serem utilizados como referência.

### 9.3 Responsabilidade técnica e legal

- Todos os trabalhos desenvolvidos são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo conter: desenhos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, ARTs/RRTs e demais registros exigidos pelos órgãos competentes.
- A responsabilidade inclui compatibilização de todos os projetos e cumprimento das normas técnicas da ABNT, órgãos públicos, concessionárias e demais legislações aplicáveis.

### 9.4 Reconhecimento de campo

- É recomendável que a CONTRATADA realize visita técnica prévia ao local da futura obra, a fim de verificar a situação atual, extensão dos serviços, condições topográficas e ambientais, dificuldades previsíveis e demais informações necessárias à elaboração completa e precisa dos estudos e projetos.

### 9.5 Revisões e ajustes

- Todos os autores dos projetos deverão realizar quantas revisões forem necessárias para atender às exigências dos órgãos competentes ou da fiscalização, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, dentro do escopo contratado.
- Eventuais ajustes solicitados por órgãos externos deverão ser executados sem custo adicional, desde que se restrinjam ao atendimento das exigências técnicas e legais.

### 9.6 Submissão e aprovação

- A CONTRATADA será responsável pela submissão da documentação para análise, introdução de modificações exigidas pelos órgãos competentes e acompanhamento das revisões até que a documentação esteja apta para análise técnica.
- O recebimento da documentação pela fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas ou legais.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 9.7 Assinaturas e ART/RRT

- Todas as peças técnicas, projetos e estudos deverão ser assinadas pelos profissionais responsáveis, com **números de registro e ARTs/RRTs** devidamente emitidas e pagas, conforme legislação vigente.

### 9.8 Comunicação

- A comunicação oficial entre CONTRATANTE e CONTRATADA será realizada por e-mail ou telefone, devendo sempre ser formalizada e registrada para efeitos de controle e auditoria.
- Dúvidas ou omissões identificadas no TR devem ser esclarecidas junto à CONTRATANTE antes da entrega da proposta; após esta fase, interpretações caberão exclusivamente à CONTRATANTE, não sendo admitidos recursos ou acréscimos posteriores.

### 9.9 Limites de responsabilidade

O escopo da contratação não inclui execução física das obras nem a garantia de emissão de licenças ou autorizações pelos órgãos competentes, por se tratar de atos discricionários dos órgãos competentes, limitando-se à elaboração de projetos, estudos, memoriais, protocolos técnicos e ao acompanhamento técnico do processo de análise até manifestação final dos referidos órgãos quanto à análise dos projetos protocolados.

### 9.10 Boas práticas e normas

- Todos os trabalhos deverão seguir normas técnicas da ABNT, legislações municipais, estaduais e federais, diretrizes de órgãos públicos e concessionárias, assim como boas práticas de engenharia, urbanismo e meio ambiente, garantindo a qualidade técnica e legal dos estudos e projetos.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o de **técnica e preço**, nos termos do art. 33, inciso IV, e do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A classificação das propostas será realizada mediante a ponderação das notas atribuídas à proposta técnica e à proposta de preço, conforme os critérios, fatores de avaliação e respectivos pesos estabelecidos no Edital, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas etapas, sendo:

- 50% (cinquenta por cento) do valor contratado na entrega e aceite técnico dos estudos e projetos, completos, compatibilizados e aptos para protocolo junto aos órgãos competentes.
- 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após submissão e protocolo da documentação junto aos órgãos competentes e atendimento às exigências técnicas formuladas por esses órgãos, independente da emissão de licenças ou autorizações, que permanecem sob responsabilidade exclusiva dos órgãos externos.

Eventuais ajustes ou complementações solicitadas pelos órgãos competentes, desde que relacionados





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ao escopo originalmente contratado, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem custo adicional ao CONTRATANTE e não afetarão os prazos ou condições de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc6aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 FMS  
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local, ..... de .....de 2026 FMS

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc6aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 FMS**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

À

**Prefeitura Municipal de Guabiruba**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 013/2026 FMS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS.**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ..... de .....de 2026

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc6aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

À

Prefeitura Municipal de Guabiruba

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 013/2026 FMS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS.**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local, ..... de .....de 2026

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026 FMS  
ANEXO V – TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

À

Prefeitura Municipal de Guabiruba

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 013/2026 FMS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS.**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA:

1. Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Guabiruba.
2. Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio do Portal de Compras Públicas, e-mail corporativo informado em sua proposta comercial ou outro meio que o Município de Guabiruba vier a implantar.
3. Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
4. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local, ..... de .....de 2026

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONCORRÊNCIA Nº 013/2026 FMS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA A  
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

À

**Prefeitura Municipal de Guabiruba**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 013/2026 FMS**

**Objeto: LOTE 02 (REMANEJO DA EDIFICAÇÃO) UTILIZANDO RECURSOS ADVINDOS DO ETI, VAAR E SALÁRIO  
EDUCAÇÃO.**

Ter pleno conhecimento de todas as informações previstas nos documentos que instruem o Concorrência Eletrônica nº 013/2026 FMS, condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o pleno cumprimento das obrigações e adequada execução do contrato objeto desta licitação, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Local, ..... de .....de 2026

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc6aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026 FMS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE O LICITANTE, CASO SEJA VENCEDOR DO CERTAME, DISPORÁ  
DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E DE EQUIPE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Guabiruba

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 013/2026 FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA:

- 1). Que disponibilizará materiais, ferramentas, equipamentos e equipe técnica de profissionais qualificada e habilitada, necessários e suficientes para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.
- 2). Estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local, ..... de .....de 2026

.....  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfc6aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO nº xxx/2026 FMS**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E A  
EMPRESA .....

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque, nº 344 – Centro, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEDISON ROBERTO KORMANN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência de Processo Licitatório nº 013/2026 FMS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026 FMS, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital do Concorrência Eletrônica nº 013/2026 FMS e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.**

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R\$ ..... (.....), conforme a discriminação tabela abaixo. O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4. **Forma de pagamento:** pagamento mensal, mediante emissão de ordem de compra de acordo com os serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, revestida do aceite da Secretaria solicitante.

2.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação | Cliente                | Ano  | Órgão | Unidade | Ação | Elemento             | Vínculo      |
|---------|------------------------|------|-------|---------|------|----------------------|--------------|
| 11      | MUNICIPIO DE GUABIRUBA | 2026 | 3     | 1       | 1005 | 33390518000000000000 | 175470000100 |

2.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021 para conclusão dos trabalhos.

3.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 013/2026 FMS**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços e demais obrigações será feita pela **Secretaria Solicitante, a qual designará um servidor público** que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Designar profissional responsável para acompanhar a execução dos serviços e atuar como interlocutor perante a Administração durante a vigência do contrato;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados;
- c) Alocar os profissionais necessários à adequada execução dos serviços, com habilitação e conhecimento compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;
- d) Executar os serviços nos prazos, condições e etapas estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- f) Participar de reuniões técnicas, presenciais ou por meio eletrônico, sempre que convocado pelo Contratante, para acompanhamento, avaliação e esclarecimento de questões relacionadas à execução do objeto;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitado pelo Contratante ou por seus prepostos, disponibilizando os documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, decorrente da execução dos serviços, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo Contratante;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, quando solicitado;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos obtidos em decorrência da execução do contrato, quando sua divulgação não for autorizada pelo Contratante ou estiver protegida por legislação específica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos necessários à execução dos serviços previstos em sua proposta, inclusive quanto aos custos decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas e demais disposições aplicáveis à execução do objeto;
- r) Manter organizados e disponíveis para fiscalização os documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitados pelo Contratante;
- s) Atender às solicitações do Contratante relacionadas aos serviços contratados, desde que compatíveis com o objeto e com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- t) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer situação que possa caracterizar impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade para a execução dos serviços;
- u) Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer infração estará sujeito às sanções previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 013/2026 FMS.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

8.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

11.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. Em observância ao disposto no artigo 89, §1º, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

11.6. E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em ... de ..... de 2026.

**CLEDISON ROBERTO KORMANN**  
Secretário de Saúde

**CONTRATADO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aaa27d36da>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 FMS**  
**ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
E-MAIL. \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E PROJETO EXECUTIVO, DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS**, de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 FMS**, em especial seu **ANEXO I – Termo de Referência**.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme **ANEXO I**

Valor total (global) por extenso: \_\_\_\_\_

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Concordo com todas as exigências do Edital.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa  
LOCAL/DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/09/2026 14:37 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt66aaa27d36da>

